



PICOS
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 61/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

“Decreta novas medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfretamento à ameaça de propagação do novo coronavírus classificado como pandemia, nos termos do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Estado do Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. **Pe. JOSÉ WALMIR DE LIMA**, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública, pelo Município de Picos-PI, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a proibição do tráfego de veículos automotores na *Avenida Getúlio Vargas* e na *Rua Coelho Rodrigues*, na quarta-feira, sexta-feira e sábado, das 07:00hs às 16:00hs.

Art. 2º - Fica determinada a proibição do tráfego de veículos automotores da *Praça Josino Ferreira* a *Rua Coronel Francisco Santos* nos dias de terça-feira, quinta-feira e sábado, das 07:00hs às 16:00hs.

Art. 3º - Fica determinada a proibição do tráfego de veículos automotores na *Rua Coronel Luís Santos*, a partir da próxima terça-feira, das 07:00hs às 16:00hs.

Art. 4º - As disposições contidas no presente decreto terão validade até o dia 10 de maio de 2020, podendo ser prorrogadas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 04 de maio de 2020.

Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal